

PORTARIA Nº 180, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

“DISCRIMINA AS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ARTICULADOR DE ÁREA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, juntamente com a **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com o objetivo de darem maior transparência aos atos da administração pública;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 711, de 24 de agosto de 2010, sobre a articulação pedagógica;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de escolha dos profissionais que desempenharão a função de Professor Articulador de Área, bem como o desenvolvimento de suas atribuições;

CONSIDERANDO a relevância desta função para o acompanhamento e o apoio ao trabalho docente nas escolas municipais;

RESOLVEM:

Art. 1º O processo de seleção e a discriminação das atribuições legais da função de professor articulador de área fica submetida às seguintes orientações gerais:

1. DO PROFESSOR ARTICULADOR DE ÁREA

1.1 A função do Professor de Articulação de Área foi instituída na rede municipal de ensino de Caetité para subsidiar o trabalho de planejamento e formação contínua dos professores, tendo em vista potencializar o tempo de hora atividade dos seus pares que acontece na própria escola.

1.2 Entende-se que a escola é um lócus privilegiado para formação contínua dos professores. Neste sentido, o Professor Articulador de Área deve contribuir para o processo de formação em serviço de seus pares.

1.3 O Professor Articulador de Área deve assessorar o acompanhamento do trabalho docente, procurando colaborar com os professores no desenvolvimento de novas estratégias pedagógicas com o objetivo de qualificar o processo de aprendizagem dos alunos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DO PROFESSOR ARTICULADOR DE ÁREA NA ESCOLA

2.1 O professor para assumir a função de Professor Articulador de Área deve estar atuando em efetiva regência de classe, podendo ser efetivo ou temporário, habilitado em nível superior tendo por referência as seguintes áreas: a) Linguagens; b) Ciências Humanas; c) Ciências da Natureza, Matemática;

2.2 O Professor Articulador de Área poderá dispor de até 06 horas/aula para articulação de Área contemplando os turnos de funcionamento da escola de forma que atenda coletivamente o horário de AC organizado pela escola.

2.3 A organização da área e a modalidade EJAII para o trabalho do Professor Articulador de área será organizada na seguinte conformidade: Um (1) Professor Articulador para cada uma das seguintes áreas específicas de conhecimento, a saber:

- a) Linguagens;
- b) Ciências Humanas;
- c) Ciências da Natureza e Matemática;
- d) EJAII educação de jovens, adultos e idosos;

3. São atribuições do Professor Articulador de Área:

- Participar da adequação e elaboração do Plano Pedagógico da Escola (Regimento Interno, Projeto Político Pedagógico, Plano de Curso, Projetos dentre outros);
- Coordenar, planejar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades na área de atuação durante os horários da Atividade Complementar – AC;

- Elaborar, juntamente com os Professores e Direção os instrumentos de acompanhamento e avaliação referentes aos conhecimentos e habilidades;
- Participar do Conselho de Classe, fornecendo subsídios à Direção para análise e tomada de decisões sobre a vida escolar dos alunos;
- Promover, às reuniões pedagógicas, aperfeiçoamento profissional e momentos de formações sem prejuízo da carga horária destinada à efetiva regência de Classe;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 13 de abril de 2021.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JOSÉ COUTO GONÇALVES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO